

ler-se «à comissão de coordenação» e, na alínea d), onde se lê «*Curriculum vitae*» deve ler-se «Currículo académico, científico e técnico».

No n.º 8, «Critérios de selecção dos candidatos», onde se lê «comissão científica do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação final de licenciatura;
- b) *Curriculum vitae*.»

deve ler-se «Comissão coordenadora do conselho científico da FCTUC, tendo em consideração os critérios fixados no n.º 7.º do despacho n.º 8701/2000 (2.ª série), de 24 de Abril.».

No n.º 9, «Prazos e calendário lectivo», onde se lê:

«c) Início do curso — 29 de Setembro de 2006.»

deve ler-se:

«Início do curso de mestrado — 29 de Setembro de 2006;
Início do 1.º semestre — 6 de Outubro de 2006;
Início do 2.º semestre — 16 de Fevereiro de 2007.»

No anexo I, «Plano de estudos», onde se lê «1.º ano» deve ler-se «1.º ano — Decorre em dois semestres, em conformidade com a distribuição apresentada no quadro seguinte» e onde se lê «2.º ano» deve ler-se «2.º ano — Compreende a frequência de dois seminários (um por semestre, como apresentado no quadro seguinte) e a elaboração e apresentação de uma dissertação original».

13 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 21 162/2006

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 19 de Maio de 2006, foi o Doutor Paulo Alexandre Mira Mourão, assistente de investigação, provido na categoria de investigador auxiliar, em lugar supranumerário, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, em vigor por força do disposto nos n.ºs 1 e 3 dos artigos 62.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, referente ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica, com efeitos a 11 de Março de 2006.

3 de Outubro de 2006. — O Director, José Fernando Pereira Biléu Ventura.

Rectificação n.º 1558/2006

Por inexactidão na publicação da prorrogação do contrato referente à mestre Maria do Rosário Fernandes Félix no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho, rectifica-se que onde se lê «prorrogação do contrato por mais um biénio» deve ler-se «prorrogação do contrato por um ano, renovável por um biénio, com total dispensa de serviço docente».

28 de Setembro de 2006. — O Director, José Fernando Pereira Biléu Ventura.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1445/2006

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade e pela deliberação n.º 17/2006, da comissão científica do senado, de 23 de Janeiro de 2006, é aprovado o seguinte regulamento do curso de mestrado em Antropologia Social e Cultural:

1.º

Criação

1 — A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de mestre em Antropologia Social e Cultural.
2 — O curso inscreve-se na área científica de Antropologia Social e Cultural.

2.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso:

1.1 — Os titulares de licenciatura por uma instituição de ensino superior portuguesa na área das Ciências Sociais e Humanas com a classificação mínima de 14 valores ou habilitação estrangeira equivalente;

1.2 — Os titulares de outras licenciaturas pelas universidades portuguesas ou de habilitação estrangeira equivalente, cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica;

1.3 — Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados, o conselho científico pode também admitir candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica, embora na licenciatura tenham classificação inferior a 14 valores ou equivalente.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- b) Breve descrição da investigação que se propõem realizar;
- c) *Curriculum vitae*.

3 — A selecção dos candidatos será feita por membros da comissão de estudos pós-graduados, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

4 — Publicitada a lista dos candidatos admitidos à matrícula, os candidatos excluídos podem recorrer, no prazo de cinco dias a contar da data da publicação, para o plenário do conselho científico.

5 — O conselho científico deve decidir do recurso no prazo de 30 dias a contar da data da sua interposição.

6 — O recurso não tem efeito suspensivo.

3.º

Processo de fixação do número de vagas

O número de vagas será fixado, em cada ano, pela comissão de estudos pós-graduados.

4.º

Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição são fixados, em cada ano, pela comissão de estudos pós-graduados.

5.º

Critérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista, sempre que a comissão a julgue necessária.

2 — Na apreciação curricular serão apreciados os seguintes elementos:

- a) Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
- b) Currículo e ou projecto de investigação.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato, bem como o projecto que pretende desenvolver.

6.º

Condições de funcionamento

1 — O curso de mestrado em Antropologia Social e Cultural organiza-se pelo sistema de unidades de crédito definido no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O número total de unidades de crédito a obter no curso é 120.

3 — O curso tem a duração de quatro semestres, compreendendo:

- a) Um curso de especialização, com a duração mínima de dois semestres, num total de 60 unidades de crédito;
- b) A elaboração e apresentação de uma dissertação original.

7.º

Avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual. É feita separadamente para cada uma das unidades curriculares e o resultado da avaliação é expresso na escala de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja média aritmética das classificações nas provas mencionadas no número anterior seja igual ou superior a 10 valores.

3 — A classificação final do curso de especialização é efectuada nos termos do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

4 — O Seminário de Estudos Pós-Graduados não tem avaliação, mas o mestrando obriga-se a ter neste último uma participação correspondente a quarenta horas de seminário, equivalente a 15, sob pena de a dissertação não ser aceite.

5 — O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação.

6 — A avaliação da dissertação será efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 e do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

8.º

Plano curricular

1 — O curso de mestrado em Antropologia Social e Cultural integra unidades curriculares, seminários de pós-graduação e seminários de orientação.

2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

- a) Unidades curriculares — 55;
- b) Seminários de pós-graduação — 15;
- c) Seminários de orientação — 20.

3 — O plano de estudos é o constante do anexo 1.

9.º

Orientador da dissertação

1 — A comissão de estudos pós-graduados nomeia o orientador de dissertação de cada aluno no início do 2.º semestre.

2 — O orientador da dissertação é escolhido de entre os investigadores do Instituto de Ciências Sociais, excepto nos casos em que a comissão de estudos pós-graduados considere desejável convidar docentes ou investigadores de outras instituições de ensino superior.

3 — O aluno pode, fundamentadamente, a todo o tempo solicitar à comissão de estudos pós-graduados a substituição do tutor e do orientador que lhe foram designados.

10.º

Regras para a apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deverá respeitar as seguintes características:

1.1 — Uma extensão máxima de 27 000 palavras;

1.2 — Deve conter dois resumos, um em português e outro em inglês, com um máximo de 300 palavras cada.

2 — A dissertação deve ser submetida até ao final das férias escolares subsequentes ao 4.º semestre de escolaridade.

3 — A título excepcional, mediante parecer devidamente fundamentado do orientador, a comissão de estudos pós-graduados pode prorrogar o prazo de entrega da dissertação até ao máximo de dois semestres.

11.º

Propinas

As propinas a cobrar pelo mestrado em Antropologia Social e Cultural são fixadas anualmente pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico, e dentro dos limites fixados pelo senado universitário.

12.º

Disposição transitória

1 — O disposto no presente regulamento aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007 aos alunos que efectuem a matrícula e inscrição pela 1.ª vez.

2 — Aos alunos inscritos no programa de mestrado até ao ano lectivo de 2009, inclusive, aplica-se o regulamento em vigor à data da sua admissão.

13.º

Disposições gerais

As matérias não referidas neste regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, pelo Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa e pelo Regulamento de Estudos Pós-Graduados do Instituto de Ciências Sociais.

26 de Janeiro de 2006. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO I

Plano de estudos do curso de mestrado em Antropologia Social e Cultural

1.º semestre

Teoria e Métodos da Antropologia	10
História e Teoria da Antropologia	5
Métodos da Antropologia Social e Cultural	5
Domínios Clássicos da Antropologia	15
Simbolismo e Ritual	5
Pessoa e Família	5
Economia e Poder	5
Seminário de Orientação	5
<i>Total</i>	<u>30</u>

2.º semestre

Áreas de Investigação em Antropologia I	15
Opção 1	5
Opção 2	5
Opção 3	5
Seminário de Orientação	15
<i>Total</i>	<u>30</u>

3.º semestre

Áreas de Investigação em Antropologia II	15
Opção 1	5
Opção 2	5
Opção 3	5
Seminário de Estudos Pós-Graduados (permanente)	15
<i>Total</i>	<u>30</u>

4.º semestre

Redacção e apresentação da dissertação	30
<i>Total</i>	<u>30</u>

1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Teoria da Antropologia.	ASC	S	140	T (20)	5	
Métodos da Antropologia	ASC	S	140	T (20)	5	
Simbolismo e Ritual	ASC	S	140	T (20)	5	
Pessoa e Família	ASC	S	140	T (20)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia e Poder	ASC	S	140	T (20)	5	
Seminário de Orientação I . . .	ASC	S	140	OT (40)	5	
Áreas de Investigação em Antropologia I.	ASC	S	420	T (60)	15	Com três unidades curriculares optativas.
Seminário de Orientação II . . .	ASC	S	420	OT (60)	15	Elaboração e apresentação do projecto de investigação.

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Áreas de Investigação em Antropologia II.	ASC	S	420	T (60)	15	Com três unidades curriculares optativas.
Seminário de Estudos Pós-Graduados.	ASC	O	420	S (40)	15	Permanente.
Elaboração de Dissertação . . .	ASC				30	

Deliberação n.º 1446/2006

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade e pela deliberação n.º 80/2006, da comissão científica do senado, de 28 de Junho, é aprovado o seguinte:

Curso pós-graduado de especialização em Farmacotecnia Avançada**Artigo 1.º****Criação**

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Farmácia, ministra o curso pós-graduado de especialização em Farmacotecnia Avançada (doravante designado curso), o qual comprova um nível aprofundado de conhecimento e capacidade para investigação nas áreas científicas respectivas.

Artigo 2.º**Organização**

A aprovação no curso corresponde a uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos.

Artigo 3.º**Condições de matrícula e inscrição nos cursos**

Podem inscrever-se no curso os licenciados em Ciências Farmacêuticas, ou em licenciaturas em áreas afins conferidas por instituições do ensino superior, com a classificação mínima de 14 valores.

Artigo 4.º**Condições de funcionamento**

O número de vagas para o curso, o número mínimo de inscrições indispensáveis ao seu funcionamento, a percentagem de vagas reservada a docentes do ensino superior e os períodos de candidatura, inscrição e matrícula são fixados anualmente pelo conselho científico.

Artigo 5.º**Processo de candidatura**

1 — A candidatura deve ser requerida à Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (doravante, FFUL), através da entrega

dos seguintes elementos na secretaria de alunos, acompanhada do pagamento da taxa de candidatura:

- a) Formulário de candidatura;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Carta de motivação, explicitando as razões que levam o candidato a querer frequentar o curso.

2 — O processo de candidatura será apreciado por um júri constituído para o efeito, sendo a selecção dos candidatos efectuada com base na apreciação curricular e, se considerado necessário, em entrevista ao candidato.

Artigo 6.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

O elenco de disciplinas e as respectivas unidades de crédito são apresentados no anexo.

Artigo 7.º**Avaliação**

1 — Os métodos de avaliação de conhecimentos de cada disciplina podem assumir diferentes modalidades, nomeadamente a realização de um exame final, a apresentação de trabalhos monográficos, de pesquisa ou de relatórios. O exame final consta de uma prova escrita e ou de uma prova oral.

2 — A avaliação de conhecimentos será expressa por uma classificação na escala numérica de 0 a 20 e tornada pública por afixação na pauta, onde deve constar, além da nota, a indicação de aprovação, reprovação, falta ou exigência de prova oral.

3 — É considerado aprovado o aluno com classificação igual ou superior a 10 valores. O aluno considerado reprovado poderá submeter-se a nova avaliação (recurso), que constará de exame final, escrito ou oral, em data a combinar com o professor responsável da disciplina.

4 — A avaliação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, podendo ser associada uma menção qualitativa com quatro classes: 10 a 13 — *Suficiente*, 14 e 15 — *Bom*, 16 e 17 — *Muito bom*, 18 a 20 — *Excelente*, conforme estipulado nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.